



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI - RS
PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

PROJETO DE LEI Nº.: 15 - 2018 - OL

APROVADO EM SESSÃO: Dia ___ / ___ / 2018

EMENTA

"Altera redação da lei municipal nº 3.660, de 15 de outubro de 2010".

Art. 1º O artigo 42 da Lei Municipal nº 3.660, de 15 de outubro de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42. Para efeito desta Lei ficam instituídas as seguintes categorias de usos e ocupação do solo urbano:

a) COMÉRCIO VAREJISTA II:

Comércio de venda direta ao consumidor de artigos que exigem instalações especiais seja pela necessidade de amplas áreas de estocagem, seja por questões de segurança ou amplas áreas de estacionamento como:

Veículos e implementos agrícolas;

Materiais de construção;

Revenda de gás liquefeito de petróleo engarrafado, para armazenamento até 6.240 kg;

Produtos químicos;

Postos de abastecimento de combustíveis;

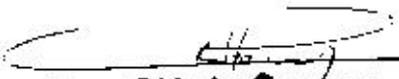
Produtos agrícolas e veterinários;

Shopping centers;

Supermercados.

...

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Ver. Clóvis Correa
Bancada PMDB

Câmara de Vereadores de Itaqui
Secretaria

Recebi em: 04/07/18

Horário: 09:08

Ass: 



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI - RS **PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei se destina a atualizar parte de nosso já defasado plano diretor municipal, ao que diz respeito a venda de gás liquefeito de petróleo engarrafado, a atual legislação dá norma de armazenagem em até 640kg o que se hoje por exemplo em termos de quantidade de botijões de 13kg(os que são revendidos para uso doméstico) são 43 unidades, porém em estudo apresentado a este vereador o número atual de unidades permitidas são vendidas em apenas um dia.

Assim, com a finalidade de adequar a lei para a armazenagem de GLP em revendas de nosso município, apresentamos o presente projeto para análise desta Colenda Câmara Legislativa.


Ver. Clóvis Correa
Bancada PMDB -